



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Rescisão Nº 6/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 121/2015,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA
SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.,
CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

AUTOS DE PROCESSO Nº 17.0.000047112-7

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/nº, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Frei Serafim nº 2261, centro, cidade de Teresina, Piauí, CEP. 64.000-020, telefone: (86) 3204-4041/98815-0050 e-mail: candice.moreira@servfaz.com.br, servfazlicitacoes01@gmail.com, tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, carteira de identidade RG nº 997.992 SSP-PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 553.764.603-04, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, rescindir o **Contrato Administrativo nº 121/2015**, vinculado ao Processo Administrativo SEI nº 17.0.000047112-7, com fundamento no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Distrato tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 121/2015, nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e no previsto no item 2.2. da Cláusula Segunda – Da Prorrogação, inserido por meio do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Decidem **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, rescindir o Contrato nº 088/2015, com fulcro no inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADIMPLEMENTO

3.1. Os serviços prestados ao Tribunal de Justiça até a data de assinatura deste instrumento são reconhecidos pelo **CONTRATANTE** e serão adimplidos, desde que comprovada a prestação dos serviços de mão de obra terceirizada perante a autoridade/fiscal competente e atendidos os requisitos estabelecidos no contrato e na legislação.

Parágrafo Primeiro. Ficam garantidas à Contratada outras obrigações de cunho financeiro, decorrentes do período de execução contratual.

Parágrafo Segundo. Fica mantida a obrigação, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o adimplemento das obrigações oriundas da legislação trabalhista e previdenciária e atos normativos relacionados, como Instrução Normativa nº 002/2008 e nº 005/2017 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. O CONTRATANTE devolverá a garantia contratual apresentada, após o cumprimento de todas as obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/93; Instrução Normativa nº 002/2008 e nº 005/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo, assinado digitalmente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 01/12/2017, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 01/12/2017, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0314657** e o código CRC **8EED986D**.